PUBLICADO EM
09/12/2011 no jornal
Bol. Inf. nº 304

LEI N° 2474/2011

Súmula: **Concede recomposição aos subsídios dos Vereadores, para o ano de 2011, da legislatura de 2009 a 2012.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. Fica concedida recomposição aos subsídios dos Vereadores da legislatura do ano de 2009 a 2012, para o ano de 2011, no valor de 6,13% (seis vírgula treze por cento), relativo ao INPC do período de maio de 2010 a abril de 2011, atendendo o disposto no Artigo 4 º., da Lei nº. 1756/2008.

Art. 2º. Em virtude do disposto no Artigo 1º, o valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Castro, fica fixado em parcela única de R$ 5.311,89 (cinco mil, trezentos e onze reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara Municipal, perceberá, enquanto tiver esta qualidade, o subsídio de R$ 5.535,55 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos).

Art. 3º. Os efeitos desta Lei serão retroativos ao dia 01 de dezembro de 2011.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 08 de dezembro de 2011

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL